

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MADUREIRA DA
COMARCA DA CAPITAL – RJ.**

PROCESSO: 0105487-53.2020.819.0001

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AUTORA: ANNA CAROLINA DA CUNHA MARENDAZ

RÉU: BANCO J. SAFRA

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA, Perito nomeado por este Juízo para atuar no processo em apreço, tendo concluído o seu **LAUDO PERICIAL**, vem solicitar sua juntada aos autos para os devidos fins.

**LAUDO
PERICIAL**

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

SUMÁRIO

1. Dos Fatos em Litígio
2. Objetivos da Perícia
3. Fundamentação Técnica
4. Dos Quesitos Formulados
5. Conclusões
6. Encerramento

1. DOS FATOS EM LITÍGIO

Trata-se de uma ação de revisão contratual proposta por Anna Carolina da Cunha Marendaz em face do Banco J. Safra, datada de 01 de junho de 2020.

Informa a Autora que obteve um financiamento em novembro de 2018 para compra de um veículo no valor de R\$ 24 mil, a ser pago em 48 prestações de R\$ 846,57, com uma taxa de juros de 1,89% ao mês. Relatou que foi acrescido a este montante parcelas de seguro prestamista, IOF e tarifa de cadastro, nas quais questiona judicialmente a cobrança, elevando o valor do financiamento para R\$ 26,2 mil.

Anna Carolina também alegou a cobrança de juros remuneratórios acima da média de mercado e a prática de capitalização de juros (anatocismo) por parte da instituição financeira. Ainda, mencionou que já havia efetuado o pagamento de 13 das 48 parcelas e que o saldo devedor apurado pelo Réu seria de R\$ 23,5 mil.

Em seus pedidos, a Autora requereu a revisão contratual, com a alteração da prestação para R\$ 639,37 e do saldo devedor para R\$ 19,9 mil referente às parcelas restantes.

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

O Réu discordou dos argumentos apresentados pela Autora, uma vez que solicitou a improcedência dos pedidos em sua contestação.

2. OBJETIVOS DA PERÍCIA

De acordo com a decisão saneadora do Juízo (fls. 281/282), os objetivos da perícia estão associados a existência de contrato firmado entre o autor e o banco cedente; as taxas e encargos indevidamente cobrados; a alegada existência de ilegalidade nas cláusulas apontadas a ensejar cobranças indevidas e a capitalização mensal dos juros.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1 Condições do financiamento pactuado entre as partes (Id 201)

Descrição da Operação Contratada		
Tipo de Operação: FINANCIAMENTO DO BEM	Valor do financiamento: R\$24.000,00	Valor financiado corrigido: R\$40.635,36
Valor IOF + IOF adicional: R\$738,13	Tarifa de cadastro: R\$870,00	Tarifa de avaliação de usados: R\$0,00
Emolumentos de registros: R\$0,00	Taxa de juros efetiva - anual: 25,13 %	Taxa de juros efetiva - mensal: 1,69 %
Custo efetivo total - CET: 31,59% ao ano	Juros de Mora: 0,2913% ao dia	Encargos: Prê-fixados
Periodicidade de capitalização: DIARIA	Seguro Prestamista: R\$ 624,31	Praça de pagamento: RIO DE JANEIRO
Prazo (em meses): 48	Periodicidade de vencimento: MENSAL E SUCESSIVAS	
Data 1º vencimento: será fixada entre o 15º e o 45º dia após o pagamento do Valor Financiado ao Vendedor/Emitente, seguindo-se os demais vencimentos de acordo com a "Periodicidade de Vencimento das Parcelas". Todas as datas de pagamento das parcelas estarão discriminadas no Extrato da CCB que acompanhará os boletos bancários que serão enviados ao Emitente para pagamento deste financiamento. Data de vencimento da CCB: corresponderá à data de vencimento da última parcela do valor financiado observados os campos "Prazo", "Periodicidade de Vencimento das Parcelas" e "Data do 1º Vencimento" acima.		
Prestações / Valores		
De 001 até 048 Valor de cada prestação: R\$ 848,57		

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira

CRC-RJ 094667/0-5

DADOS DE RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA										
D	TARIFAS (CONFORME RESOLUÇÃO CMN 3.919/2010)								%(¹)	
D 1	Opção pela contratação da Tarifa de Cadastro (²) - financiado:	X	Sim	Não	R\$	870,00	3,32			
D 2	Tarifa de Avaliação Veículo Usado Financiado (Garantia da Operação) - financiado:		Sim	X Não	R\$	0,00	0,00			
D 3	Total de Tarifas a Serem Financiadas:								R\$	870,00 3,32
E	IOF - IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO								%(¹)	
E 1	Valor Total a Ser Financiado Sem Impostos (B10-C1+D3):			R\$	25.494,31					
E 2	IOF - financiado:	X	Sim	Não	R\$	643,20	2,45			
E 3	IOF - Alíquota Adicional - (Decreto 6.339/06) - financiado:	X	Sim	Não	R\$	94,93	0,36			
E 4	Total de Impostos a Serem Financiados:								R\$	738,13 2,81
F	DADOS DO FINANCIAMENTO								%(¹)	
F 1	Data do 1º Vencimento:					05/01/2019				
F 2	Número de Parcelas Mensais:					48				
F 3	Valor Total das Parcelas Intermediárias (quando houver) (¹):			R\$	0,00					
F 4	Taxa de Juros mensal e anual:			Mensal % a.m.	Anual % a.a.	1,89	25,13			
F 5	Valor de Cada Parcela Mensal:			R\$	846,57					
F 6	VALOR TOTAL FINANCIADO (COM IMPOSTOS)(E1+E4):								R\$	26.232,44 100,00
G	VALOR TOTAL PAGO AO FINAL DA OPERAÇÃO C1 + (F5XF2 + (F5.1 X F2.1):								R\$	53.635,36
H	CET - CUSTO EFETIVO TOTAL DA OPERAÇÃO (Fórmula da Res. 3.517)								CET % a.m.	CET % a.a.
									2,31	31,59
I	Prazo de Validade do Orçamento (³):	03/12/2018	Local:	RIO DE JANEIRO			Data:	23/11/2018		
J	Assinatura do Consumidor:									

OBS: (¹) - Os percentuais apresentados foram calculados com base no VALOR TOTAL FINANCIADO (F6). (²) - O consumidor que entregar à instituição financeira

3.2 Planilhas de débito apresentadas pela Autora

A Autora apresentou duas planilhas: (i) da instituição financeira e (ii) Parecer Técnico, conforme demonstrado nesta ordem abaixo.

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
 CRC-RJ 094667/0-5

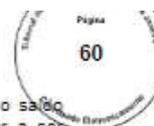
Fl. 61 (Débito – R\$ 23.511,82 – data-base de maio/2020)

Safra Financeira						
DEMONSTRATIVO DO DÉBITO / PARCELAS VENCIDAS E VENCIDAS						
VOLTAR						
Cliente		ANNA CAROLINA DA CUNHA MARENDIZ		UBA/CDC	Contrato 6064614	
Prazo de Amortização		Taxa de Juros Efetiva (% a.m.)		Vlr. Garantia (Valor/Pac)	Data de Cálculo	
48		1,89%		32.320,00		09/03/2020
N.º da Primeira Parcela Vencida		Data de 1.ª Parcela Vencida		Valor da Parcela (R\$)		
13		05/01/2020		844,57		
UF do cliente		Descrição do Veículo		Plata	Ano/Modelo do Veículo	
RJ		CHEVROLET / COBALT LTZ 1.4 8V EC/2013/PRETO		KOZ5190	2013	
PMT	VENCIMENTO	ATELAJO	VALOR	ENCARGOS CONTRATUAIS	descontado	TOTAL
13	5 / 1 / 2020	44	844,57	132,78		1.000,28
14	5 / 2 / 2020	35	844,57	132,90		978,07
15	5 / 3 / 2020	6	844,57	87,92		934,47
16	5 / 4 / 2020	-37	844,57	0,00	-14,18	830,42
17	5 / 5 / 2020	-57	844,57	0,00	-37,87	814,78
18	5 / 6 / 2020	-88	844,57	0,00	-68,24	801,33
19	5 / 7 / 2020	-118	844,57	0,00	-95,11	784,66
20	5 / 8 / 2020	-149	844,57	0,00	-124,18	771,39
21	5 / 9 / 2020	-180	844,57	0,00	-157,94	754,61
22	5 / 10 / 2020	-210	844,57	0,00	-193,99	742,58
23	5 / 11 / 2020	-241	844,57	0,00	-232,22	728,35
24	5 / 12 / 2020	-271	844,57	0,00	-271,18	714,04
25	5 / 1 / 2021	-302	844,57	0,00	-312,48	701,14
26	5 / 2 / 2021	-333	844,57	0,00	-355,54	687,71
27	5 / 3 / 2021	-364	844,57	0,00	-400,78	675,79
28	5 / 4 / 2021	-395	844,57	0,00	-448,72	662,06
29	5 / 5 / 2021	-425	844,57	0,00	-498,92	648,65
30	5 / 6 / 2021	-455	844,57	0,00	-550,87	635,08
31	5 / 7 / 2021	-485	844,57	0,00	-604,22	621,35
32	5 / 8 / 2021	-514	844,57	0,00	-659,33	614,25
33	5 / 9 / 2021	-544	844,57	0,00	-716,07	605,48
34	5 / 10 / 2021	-573	844,57	0,00	-774,92	597,65
35	5 / 11 / 2021	-602	844,57	0,00	-835,40	589,57
36	5 / 12 / 2021	-631	844,57	0,00	-897,24	581,31
37	5 / 1 / 2022	-660	844,57	0,00	-960,27	573,00
38	5 / 2 / 2022	-688	844,57	0,00	-1024,94	564,61
39	5 / 3 / 2022	-716	844,57	0,00	-1091,48	556,12
40	5 / 4 / 2022	-744	844,57	0,00	-1159,74	547,81
41	5 / 5 / 2022	-771	844,57	0,00	-1229,28	539,29
42	5 / 6 / 2022	-800	844,57	0,00	-1300,48	530,09
43	5 / 7 / 2022	-828	844,57	0,00	-1373,90	521,67
44	5 / 8 / 2022	-857	844,57	0,00	-1449,44	513,11
45	5 / 9 / 2022	-885	844,57	0,00	-1526,82	504,75
46	5 / 10 / 2022	-914	844,57	0,00	-1606,72	496,84
47	5 / 11 / 2022	-942	844,57	0,00	-1688,78	489,79
48	5 / 12 / 2022	-970	844,57	0,00	-1772,22	483,35
SALDO DEVEDOR			30.476,82	370,30	-7.334,90	23.511,82
SALDO DEVEDOR						23.511,82
% ABATIMENTO SOBRE O SALDO DEVEDOR						
VALOR COBRADO / CAUSA						23.511,82

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

Fl. 60 (Débito – R\$ 19.897,42 - data-base de maio/2020)



d) Por fim, verifica-se na PLANILHA 05 em anexo, que ao pagar a prestação de número 12, o saldo devedor passa a ser (REPARCELAMENTO SALDO DEVEDOR A JUROS SIMPLES). Deduzindo desse valor a ser restituído de R\$,00 pelo indébito simples, tem-se um novo Saldo Devedor Atualizado: de R\$ 19.897,42.

Plano de Pagamento P/ Quitação - (Planilha 05 (ANEXO))

Descrição	Quant de Parcelas	Nova Parcela
REPARCELAMENTO SALDO DEVEDOR	36	R\$ 639,73

3.3 Planilha de débito apresentada pelo Réu

Fl. 210 (Débito – R\$ 47.339,53 - data-base de agosto/2021)

45	05/09/22	18/08/21	(383)	846,57	0,00%	-	-	-	846,57	-	-	846,57	2.539,71	
46	05/10/22	18/08/21	(413)	846,57	0,00%	-	-	-	846,57	-	-	846,57	1.693,14	
47	05/11/22	18/08/21	(444)	846,57	0,00%	-	-	-	846,57	-	-	846,57	846,57	
48	05/12/22	18/08/21	(474)	846,57	0,00%	-	-	-	846,57	-	-	846,57	-	
Total em R\$				48.625,26			507,90	25.625,04	59.147,60	22.807,77		-	47.339,83	
Resumo:														
Saldo das Diferenças Desembolsadas e Menor e Prestações não Liquidadas a Favor do Requerido Atualizadas												47.339,83		
(=)	Saldo Total a Favor do Requerido Atualizado												47.339,83	
(=)	Compensação das Diferenças Pagas a Maior Pelo Requerente												-	
(=)	Juros de mora e costas de citação												-	
(=) + (-) + (+)	Saldo Final a Favor do Requerido (Banco Safra) Atualizado												47.339,83	

TJRJ

3.4 Avaliação do Perito

O contrato de financiamento foi assinado pela Autora (Id 201). No que se refere à cobrança das parcelas de seguro prestamista (R\$ 624,31), IOF (R\$ 738,13) e tarifa de cadastro (R\$ 870,00), o Perito entende que se trata de matéria de mérito a questão relativa à ilegalidade ou não da incorporação desses valores no financiamento a ser pago pela Autora.

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

O Perito não identificou nenhuma cláusula contratual que fizesse menção à metodologia de amortização do financiamento. Considerando que os pagamentos são realizados em prestações iguais, periódicas e sucessivas, pode-se supor que o sistema de amortização aplicado ao contrato é o Sistema de Amortização Francês (Tabela Price), por ser comumente utilizado no sistema financeiro.

Tais prestações são compostas por duas parcelas: uma de juro e outra de amortização de capital, conforme o autor Carlos Patrício Samanez, em sua obra “Matemática Financeira - Aplicações a Análise de Investimentos, Editora Prentice Hall, 3º edição”, sendo:

$PMT = J + A$ onde PMT = prestação, J = Juro e A = amortização

O valor das prestações é determinado pela seguinte fórmula:

$PMT = Capital \times (1+i)^n \times i / ((1+i)^n - 1)$, onde:

PMT = prestação

i = taxa de juro;

n = número de parcelas (prazo);

Capital = capital a ser amortizado → valor do empréstimo

Tal metodologia não é caracterizada pela presença do anatocismo.

Utilizando a fórmula apresentada, encontra-se a prestação de R\$ 836,20, um pouco inferior ao valor do contrato de R\$ 846,57 - diferença de apenas R\$ 10,37.

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira

CRC-RJ 094667/0-5

Diante disso, aplicando-se as regras contratuais (multa de 2% e juros de mora de 0,2913% ao dia sobre as parcelas em atraso, ou seja, da 13ª até a 48ª prestação), o débito da Autora com a instituição financeira Ré para data-base de setembro de 2023 é de R\$ 103.050,03, conforme demonstrado a seguir.

Prestação	Data	Amortização	Juros % a.m	Valor Juros	Prestação cobrada	Prestação paga	Saldo devedor sem juros e multa	Multa sobre parcelas em atraso 2%	Juros moratórios 0,2913% ao dia	Dias em atraso	Saldo devedor final
							26.232,44				
1	10/01/2019	340,41	1,89%	495,79	836,20	-	25.892,03				25.892,03
2	10/02/2019	346,84	1,89%	489,36	836,20	-	25.545,19				25.545,19
3	10/03/2019	353,40	1,89%	482,80	836,20	-	25.191,80				25.191,80
4	10/04/2019	360,08	1,89%	476,12	836,20	-	24.831,72				24.831,72
5	10/05/2019	366,88	1,89%	469,32	836,20	-	24.464,84				24.464,84
6	10/06/2019	373,81	1,89%	462,39	836,20	-	24.091,03				24.091,03
7	10/07/2019	380,88	1,89%	455,32	836,20	-	23.710,15				23.710,15
8	10/08/2019	388,08	1,89%	448,12	836,20	-	23.322,07				23.322,07
9	10/09/2019	395,41	1,89%	440,79	836,20	-	22.926,66				22.926,66
10	10/10/2019	402,89	1,89%	433,31	836,20	-	22.523,77				22.523,77
11	10/11/2019	410,50	1,89%	425,70	836,20	-	22.113,27				22.113,27
12	10/12/2019	418,26	1,89%	417,94	836,20	-	21.695,01				21.695,01
13	10/01/2020	426,16	1,89%	410,04	836,20	-	21.268,85	16,72	3.288,40	1.350	4.141,32
14	10/02/2020	434,22	1,89%	401,98	836,20	-	20.834,63	16,72	3.215,32	1.320	4.068,25
15	10/03/2020	442,43	1,89%	393,77	836,20	-	20.392,20	16,72	3.142,25	1.290	3.995,17
16	10/04/2020	450,79	1,89%	385,41	836,20	-	19.941,41	16,72	3.069,17	1.260	3.922,10
17	10/05/2020	459,31	1,89%	376,89	836,20	-	19.482,11	16,72	2.996,10	1.230	3.849,02
18	10/06/2020	467,99	1,89%	368,21	836,20	-	19.014,12	16,72	2.923,02	1.200	3.775,94
19	10/07/2020	476,83	1,89%	359,37	836,20	-	18.537,29	16,72	2.849,95	1.170	3.702,87
20	10/08/2020	485,85	1,89%	350,35	836,20	-	18.051,44	16,72	2.776,87	1.140	3.629,79
21	10/09/2020	495,03	1,89%	341,17	836,20	-	17.556,41	16,72	2.703,79	1.110	3.556,72
22	10/10/2020	504,38	1,89%	331,82	836,20	-	17.052,03	16,72	2.630,72	1.080	3.483,64
23	10/11/2020	513,92	1,89%	322,28	836,20	-	16.538,11	16,72	2.557,64	1.050	3.410,57
24	10/12/2020	523,63	1,89%	312,57	836,20	-	16.014,48	16,72	2.484,57	1.020	3.337,49
25	10/01/2021	533,53	1,89%	302,67	836,20	-	15.480,96	16,72	2.411,49	990	3.264,42
26	10/02/2021	543,61	1,89%	292,59	836,20	-	14.937,35	16,72	2.338,42	960	3.191,34
27	10/03/2021	553,88	1,89%	282,32	836,20	-	14.383,46	16,72	2.265,34	930	3.118,27
28	10/04/2021	564,35	1,89%	271,85	836,20	-	13.819,11	16,72	2.192,27	900	3.045,19
29	10/05/2021	575,02	1,89%	261,18	836,20	-	13.244,09	16,72	2.119,19	870	2.972,11
30	10/06/2021	585,89	1,89%	250,31	836,20	-	12.658,20	16,72	2.046,11	840	2.899,04
31	10/07/2021	596,96	1,89%	239,24	836,20	-	12.061,24	16,72	1.973,04	810	2.825,96
32	10/08/2021	608,24	1,89%	227,96	836,20	-	11.453,00	16,72	1.899,96	780	2.752,89
33	10/09/2021	619,74	1,89%	216,46	836,20	-	10.833,26	16,72	1.826,89	750	2.679,81
34	10/10/2021	631,45	1,89%	204,75	836,20	-	10.201,81	16,72	1.753,81	720	2.606,74
35	10/11/2021	643,39	1,89%	192,81	836,20	-	9.558,43	16,72	1.680,74	690	2.533,66
36	10/12/2021	655,55	1,89%	180,65	836,20	-	8.902,88	16,72	1.607,66	660	2.460,59
37	10/01/2022	667,94	1,89%	168,26	836,20	-	8.234,94	16,72	1.534,59	630	2.387,51
38	10/02/2022	680,56	1,89%	155,64	836,20	-	7.554,38	16,72	1.461,51	600	2.314,43
39	10/03/2022	693,42	1,89%	142,78	836,20	-	6.860,96	16,72	1.388,43	570	2.241,36
40	10/04/2022	706,53	1,89%	129,67	836,20	-	6.154,43	16,72	1.315,36	540	2.168,28
41	10/05/2022	719,88	1,89%	116,32	836,20	-	5.434,55	16,72	1.242,28	510	2.095,21
42	10/06/2022	733,49	1,89%	102,71	836,20	-	4.701,07	16,72	1.169,21	480	2.022,13
43	10/07/2022	747,35	1,89%	88,85	836,20	-	3.953,72	16,72	1.096,13	450	1.949,06
44	10/08/2022	761,47	1,89%	74,73	836,20	-	3.192,24	16,72	1.023,06	420	1.875,98
45	10/09/2022	775,87	1,89%	60,33	836,20	-	2.416,38	16,72	949,98	390	1.802,91
46	10/10/2022	790,53	1,89%	45,67	836,20	-	1.625,84	16,72	876,91	360	1.729,83
47	10/11/2022	805,47	1,89%	30,73	836,20	-	836,20	16,72	803,83	330	1.656,75
48	10/12/2022	820,40	1,89%	15,80	836,20	-	-	16,72	730,76	300	1.583,68
											103.050,03

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

Ocorre que avaliando os juros de mora contratual de 0,2913% ao dia, o Perito entende que se trata de uma taxa superior ao cobrado normalmente nos contratos de financiamento, no valor de 1% ao mês. Para fins de comparação, o Perito elaborou uma planilha abaixo aplicando a multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês. O débito encontrado para data-base de setembro de 2023 é de R\$ 38.983,64, conforme demonstrado a seguir.

Prestação	Data	Amortização	Juros % a.m	Valor Juros	Prestação cobrada	Prestação paga	Saldo devedor sem juros e multa	Multa sobre parcelas em atraso 2%	Juros moratórios 1% ao dia	Dias em atraso	Saldo devedor final
							26.232,44				
1	10/01/2019	340,41	1,89%	495,79	836,20	-	25.892,03				25.892,03
2	10/02/2019	346,84	1,89%	489,36	836,20	-	25.545,19				25.545,19
3	10/03/2019	353,40	1,89%	482,80	836,20	-	25.191,80				25.191,80
4	10/04/2019	360,08	1,89%	476,12	836,20	-	24.831,72				24.831,72
5	10/05/2019	366,88	1,89%	469,32	836,20	-	24.464,84				24.464,84
6	10/06/2019	373,81	1,89%	462,39	836,20	-	24.091,03				24.091,03
7	10/07/2019	380,88	1,89%	455,32	836,20	-	23.710,15				23.710,15
8	10/08/2019	388,08	1,89%	448,12	836,20	-	23.322,07				23.322,07
9	10/09/2019	395,41	1,89%	440,79	836,20	-	22.926,66				22.926,66
10	10/10/2019	402,89	1,89%	433,31	836,20	-	22.523,77				22.523,77
11	10/11/2019	410,50	1,89%	425,70	836,20	-	22.113,27				22.113,27
12	10/12/2019	418,26	1,89%	417,94	836,20	-	21.695,01				21.695,01
13	10/01/2020	426,16	1,89%	410,04	836,20	-	21.268,85	16,72	376,29	1.350	1.229,21
14	10/02/2020	434,22	1,89%	401,98	836,20	-	20.834,63	16,72	367,93	1.320	1.220,85
15	10/03/2020	442,43	1,89%	393,77	836,20	-	20.392,20	16,72	359,57	1.290	1.212,49
16	10/04/2020	450,79	1,89%	385,41	836,20	-	19.941,41	16,72	351,20	1.260	1.204,13
17	10/05/2020	459,31	1,89%	376,89	836,20	-	19.482,11	16,72	342,84	1.230	1.195,77
18	10/06/2020	467,99	1,89%	368,21	836,20	-	19.014,12	16,72	334,48	1.200	1.187,40
19	10/07/2020	476,83	1,89%	359,37	836,20	-	18.537,29	16,72	326,12	1.170	1.179,04
20	10/08/2020	485,85	1,89%	350,35	836,20	-	18.051,44	16,72	317,76	1.140	1.170,68
21	10/09/2020	495,03	1,89%	341,17	836,20	-	17.556,41	16,72	309,39	1.110	1.162,32
22	10/10/2020	504,38	1,89%	331,82	836,20	-	17.052,03	16,72	301,03	1.080	1.153,96
23	10/11/2020	513,92	1,89%	322,28	836,20	-	16.538,11	16,72	292,67	1.050	1.145,59
24	10/12/2020	523,63	1,89%	312,57	836,20	-	16.014,48	16,72	284,31	1.020	1.137,23
25	10/01/2021	533,53	1,89%	302,67	836,20	-	15.480,96	16,72	275,95	990	1.128,87
26	10/02/2021	543,61	1,89%	292,59	836,20	-	14.937,35	16,72	267,58	960	1.120,51
27	10/03/2021	553,88	1,89%	282,32	836,20	-	14.383,46	16,72	259,22	930	1.112,15
28	10/04/2021	564,35	1,89%	271,85	836,20	-	13.819,11	16,72	250,86	900	1.103,78
29	10/05/2021	575,02	1,89%	261,18	836,20	-	13.244,09	16,72	242,50	870	1.095,42
30	10/06/2021	585,89	1,89%	250,31	836,20	-	12.658,20	16,72	234,14	840	1.087,06
31	10/07/2021	596,96	1,89%	239,24	836,20	-	12.061,24	16,72	225,77	810	1.078,70
32	10/08/2021	608,24	1,89%	227,96	836,20	-	11.453,00	16,72	217,41	780	1.070,34
33	10/09/2021	619,74	1,89%	216,46	836,20	-	10.833,26	16,72	209,05	750	1.061,97
34	10/10/2021	631,45	1,89%	204,75	836,20	-	10.201,81	16,72	200,69	720	1.053,61
35	10/11/2021	643,39	1,89%	192,81	836,20	-	9.558,43	16,72	192,33	690	1.045,25
36	10/12/2021	655,55	1,89%	180,65	836,20	-	8.902,88	16,72	183,96	660	1.036,89
37	10/01/2022	667,94	1,89%	168,26	836,20	-	8.234,94	16,72	175,60	630	1.028,53
38	10/02/2022	680,56	1,89%	155,64	836,20	-	7.554,38	16,72	167,24	600	1.020,16
39	10/03/2022	693,42	1,89%	142,78	836,20	-	6.860,96	16,72	158,88	570	1.011,80
40	10/04/2022	706,53	1,89%	129,67	836,20	-	6.154,43	16,72	150,52	540	1.003,44
41	10/05/2022	719,88	1,89%	116,32	836,20	-	5.434,55	16,72	142,15	510	995,08
42	10/06/2022	733,49	1,89%	102,71	836,20	-	4.701,07	16,72	133,79	480	986,72
43	10/07/2022	747,35	1,89%	88,85	836,20	-	3.953,72	16,72	125,43	450	978,35
44	10/08/2022	761,47	1,89%	74,73	836,20	-	3.192,24	16,72	117,07	420	969,99
45	10/09/2022	775,87	1,89%	60,33	836,20	-	2.416,38	16,72	108,71	390	961,63
46	10/10/2022	790,53	1,89%	45,67	836,20	-	1.625,84	16,72	100,34	360	953,27
47	10/11/2022	805,47	1,89%	30,73	836,20	-	836,20	16,72	91,98	330	944,91
48	10/12/2022	820,40	1,89%	15,80	836,20	-	-	16,72	83,62	300	936,54
											38.983,64

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

Ressalta que caberá ao Juízo avaliar tais condições para decidir a lide.

4. DOS QUESITOS FORMULADOS

A parte Autora apresentou quesitos às fls. 273/274. Não foram identificados os quesitos do Réu. A seguir, seguem as respostas do Perito aos quesitos formulados.

4.1 QUESITOS DA AUTORA

1. Queira o Dr. Perito descrever e identificar todos os encargos, em percentual e valor, incidentes mês a mês nas boletas de pagamento.

Resposta: Vide fundamentação técnica.

2. Queira ainda analisar, no que toca o item anterior, se;

Resposta: Respostas a seguir.

3. Os valores cobrados ultrapassam a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês;

Resposta: Sim. Juros remuneratórios de 1,89% ao mês e juros moratórios de 0,2913% ao dia.

4. Se são contabilizados juros sobre juros (conduta que implica em anatocismo);

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

Resposta: Conforme relatado na Fundamentação Técnica, O Perito não identificou nenhuma cláusula contratual que fizesse menção à metodologia de amortização do financiamento. Considerando que os pagamentos são realizados em prestações iguais, periódicas e sucessivas, pode-se supor que o sistema de amortização aplicado ao contrato é o Sistema de Amortização Francês (Tabela Price), por ser comumente utilizado no sistema financeiro. Tal metodologia não é caracterizada pela presença do anatocismo.

- 5. Se há incidência de multa, especificando se a taxa ultrapassa o percentual de 2% e qual o valor pago a maior?**

Resposta: Multa de 2%.

- 6. Se houver a cobrança de comissão de permanência e se esta foi cumulada com correção monetária e juros moratório.**

Resposta: Não identificado.

- 7. Queira informar, em que consiste a taxa de financiamento? Qual o seu valor?**

Resposta: 1,89% ao mês, vide fundamentação técnica.

- 8. Queira o ilustre Perito dizer, em que consistem os chamados genericamente de “encargos Financeiros”? São legais?**

Resposta: Os juros remuneratórios sim. Como mencionado na Fundamentação Técnica, no que se refere à cobrança das parcelas de seguro prestamista (R\$ 624,31), IOF (R\$ 738,13) e tarifa de cadastro (R\$ 870,00), o Perito entende que se trata de matéria de mérito a questão

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

relativa à ilegalidade ou não da incorporação desses valores no financiamento a ser pago pela Autora.

9. Relatar, em que consiste a “taxa de rotativo”? Qual o seu valor? É legal?

Resposta: Quesito prejudicado por desconhecimento.

10. Queira o ilustre Perito informar qual seria o valor atual da dívida, aplicando-se os juros legais (1% ao mês), com o expurgo da capitalização dos juros e taxas ilegais e abusivas.

Resposta: Seria de R\$ 30.460,30 para data-base de setembro de 2023, considerando multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira

CRC-RJ 094667/0-5

Prestação	Data	Amortização	Juros % a.m	Valor Juros	Prestação cobrada	Prestação paga	Saldo devedor sem juros e multa	Multa sobre parcelas em atraso 2%	Juros moratórios 1% ao dia	Dias em atraso	Saldo devedor final
							26.232,44				
1	10/01/2019	428,48	1,00%	262,32	690,80	-	25.803,96				25.803,96
2	10/02/2019	432,76	1,00%	258,04	690,80	-	25.371,20				25.371,20
3	10/03/2019	437,09	1,00%	253,71	690,80	-	24.934,12				24.934,12
4	10/04/2019	441,46	1,00%	249,34	690,80	-	24.492,66				24.492,66
5	10/05/2019	445,87	1,00%	244,93	690,80	-	24.046,78				24.046,78
6	10/06/2019	450,33	1,00%	240,47	690,80	-	23.596,45				23.596,45
7	10/07/2019	454,84	1,00%	235,96	690,80	-	23.141,62				23.141,62
8	10/08/2019	459,38	1,00%	231,42	690,80	-	22.682,23				22.682,23
9	10/09/2019	463,98	1,00%	226,82	690,80	-	22.218,25				22.218,25
10	10/10/2019	468,62	1,00%	222,18	690,80	-	21.749,64				21.749,64
11	10/11/2019	473,30	1,00%	217,50	690,80	-	21.276,33				21.276,33
12	10/12/2019	478,04	1,00%	212,76	690,80	-	20.798,30				20.798,30
13	10/01/2020	482,82	1,00%	207,98	690,80	-	20.315,48	13,82	310,86	1.350	1.015,48
14	10/02/2020	487,65	1,00%	203,15	690,80	-	19.827,83	13,82	303,95	1.320	1.008,57
15	10/03/2020	492,52	1,00%	198,28	690,80	-	19.335,31	13,82	297,04	1.290	1.001,66
16	10/04/2020	497,45	1,00%	193,35	690,80	-	18.837,87	13,82	290,14	1.260	994,75
17	10/05/2020	502,42	1,00%	188,38	690,80	-	18.335,44	13,82	283,23	1.230	987,84
18	10/06/2020	507,45	1,00%	183,35	690,80	-	17.828,00	13,82	276,32	1.200	980,94
19	10/07/2020	512,52	1,00%	178,28	690,80	-	17.315,48	13,82	269,41	1.170	974,03
20	10/08/2020	517,65	1,00%	173,15	690,80	-	16.797,83	13,82	262,50	1.140	967,12
21	10/09/2020	522,82	1,00%	167,98	690,80	-	16.275,01	13,82	255,60	1.110	960,21
22	10/10/2020	528,05	1,00%	162,75	690,80	-	15.746,96	13,82	248,69	1.080	953,30
23	10/11/2020	533,33	1,00%	157,47	690,80	-	15.213,63	13,82	241,78	1.050	946,40
24	10/12/2020	538,66	1,00%	152,14	690,80	-	14.674,97	13,82	234,87	1.020	939,49
25	10/01/2021	544,05	1,00%	146,75	690,80	-	14.130,92	13,82	227,96	990	932,58
26	10/02/2021	549,49	1,00%	141,31	690,80	-	13.581,43	13,82	221,06	960	925,67
27	10/03/2021	554,99	1,00%	135,81	690,80	-	13.026,44	13,82	214,15	930	918,76
28	10/04/2021	560,54	1,00%	130,26	690,80	-	12.465,91	13,82	207,24	900	911,86
29	10/05/2021	566,14	1,00%	124,66	690,80	-	11.899,77	13,82	200,33	870	904,95
30	10/06/2021	571,80	1,00%	119,00	690,80	-	11.327,96	13,82	193,42	840	898,04
31	10/07/2021	577,52	1,00%	113,28	690,80	-	10.750,44	13,82	186,52	810	891,13
32	10/08/2021	583,30	1,00%	107,50	690,80	-	10.167,15	13,82	179,61	780	884,22
33	10/09/2021	589,13	1,00%	101,67	690,80	-	9.578,02	13,82	172,70	750	877,32
34	10/10/2021	595,02	1,00%	95,78	690,80	-	8.983,00	13,82	165,79	720	870,41
35	10/11/2021	600,97	1,00%	89,83	690,80	-	8.382,03	13,82	158,88	690	863,50
36	10/12/2021	606,98	1,00%	83,82	690,80	-	7.775,05	13,82	151,98	660	856,59
37	10/01/2022	613,05	1,00%	77,75	690,80	-	7.162,00	13,82	145,07	630	849,68
38	10/02/2022	619,18	1,00%	71,62	690,80	-	6.542,82	13,82	138,16	600	842,78
39	10/03/2022	625,37	1,00%	65,43	690,80	-	5.917,45	13,82	131,25	570	835,87
40	10/04/2022	631,63	1,00%	59,17	690,80	-	5.285,82	13,82	124,34	540	828,96
41	10/05/2022	637,94	1,00%	52,86	690,80	-	4.647,88	13,82	117,44	510	822,05
42	10/06/2022	644,32	1,00%	46,48	690,80	-	4.003,56	13,82	110,53	480	815,14
43	10/07/2022	650,76	1,00%	40,04	690,80	-	3.352,79	13,82	103,62	450	808,24
44	10/08/2022	657,27	1,00%	33,53	690,80	-	2.695,52	13,82	96,71	420	801,33
45	10/09/2022	663,84	1,00%	26,96	690,80	-	2.031,68	13,82	89,80	390	794,42
46	10/10/2022	670,48	1,00%	20,32	690,80	-	1.361,19	13,82	82,90	360	787,51
47	10/11/2022	677,19	1,00%	13,61	690,80	-	836,20	13,82	75,99	330	780,60
48	10/12/2022	682,44	1,00%	8,36	690,80	-	-	13,82	69,08	300	773,70
											32.205,10
										Parcelas pagas a maior da 1ª a 12ª prestação	1.744,80
											30.460,30

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

11. Qual o valor real cobrado indevidamente e sua diferença para fim de ser abatido?

Resposta: Vide fundamentação técnica.

12. Queira o Douto expert informar qual seria o valor da dívida, aplicando-se a taxa SELIC com o expurgo da capitalização, explicitando quais os valores cobrados indevidamente.

Resposta: A taxa Selic de novembro de 2018 era de 6,5% ao ano, equivalente a 0,54% ao mês. O valor da dívida seria de R\$ 26.419,03 para data-base de setembro de 2023 considerando multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira

CRC-RJ 094667/0-5

Prestação	Data	Amortização	Juros % a.m	Valor Juros	Prestação cobrada	Prestação paga	Saldo devedor sem juros e multa	Multa sobre parcelas em atraso 2%	Juros moratórios 1% ao dia	Dias em atraso	Saldo devedor final
							26.232,44				
1	10/01/2019	480,20	0,54%	141,66	621,86	-	25.752,24				25.752,24
2	10/02/2019	482,80	0,54%	139,06	621,86	-	25.269,44				25.269,44
3	10/03/2019	485,41	0,54%	136,45	621,86	-	24.784,03				24.784,03
4	10/04/2019	488,03	0,54%	133,83	621,86	-	24.296,01				24.296,01
5	10/05/2019	490,66	0,54%	131,20	621,86	-	23.805,34				23.805,34
6	10/06/2019	493,31	0,54%	128,55	621,86	-	23.312,03				23.312,03
7	10/07/2019	495,98	0,54%	125,88	621,86	-	22.816,06				22.816,06
8	10/08/2019	498,65	0,54%	123,21	621,86	-	22.317,40				22.317,40
9	10/09/2019	501,35	0,54%	120,51	621,86	-	21.816,06				21.816,06
10	10/10/2019	504,05	0,54%	117,81	621,86	-	21.312,01				21.312,01
11	10/11/2019	506,78	0,54%	115,08	621,86	-	20.805,23				20.805,23
12	10/12/2019	509,51	0,54%	112,35	621,86	-	20.295,72				20.295,72
13	10/01/2020	512,26	0,54%	109,60	621,86	-	19.783,46	12,44	279,84	1.350	914,13
14	10/02/2020	515,03	0,54%	106,83	621,86	-	19.268,43	12,44	273,62	1.320	907,92
15	10/03/2020	517,81	0,54%	104,05	621,86	-	18.750,62	12,44	267,40	1.290	901,70
16	10/04/2020	520,61	0,54%	101,25	621,86	-	18.230,01	12,44	261,18	1.260	895,48
17	10/05/2020	523,42	0,54%	98,44	621,86	-	17.706,59	12,44	254,96	1.230	889,26
18	10/06/2020	526,24	0,54%	95,62	621,86	-	17.180,35	12,44	248,74	1.200	883,04
19	10/07/2020	529,09	0,54%	92,77	621,86	-	16.651,26	12,44	242,53	1.170	876,82
20	10/08/2020	531,94	0,54%	89,92	621,86	-	16.119,32	12,44	236,31	1.140	870,60
21	10/09/2020	534,82	0,54%	87,04	621,86	-	15.584,50	12,44	230,09	1.110	864,39
22	10/10/2020	537,70	0,54%	84,16	621,86	-	15.046,80	12,44	223,87	1.080	858,17
23	10/11/2020	540,61	0,54%	81,25	621,86	-	14.506,19	12,44	217,65	1.050	851,95
24	10/12/2020	543,53	0,54%	78,33	621,86	-	13.962,66	12,44	211,43	1.020	845,73
25	10/01/2021	546,46	0,54%	75,40	621,86	-	13.416,20	12,44	205,21	990	839,51
26	10/02/2021	549,41	0,54%	72,45	621,86	-	12.866,79	12,44	199,00	960	833,29
27	10/03/2021	552,38	0,54%	69,48	621,86	-	12.314,41	12,44	192,78	930	827,07
28	10/04/2021	555,36	0,54%	66,50	621,86	-	11.759,05	12,44	186,56	900	820,86
29	10/05/2021	558,36	0,54%	63,50	621,86	-	11.200,69	12,44	180,34	870	814,64
30	10/06/2021	561,38	0,54%	60,48	621,86	-	10.639,31	12,44	174,12	840	808,42
31	10/07/2021	564,41	0,54%	57,45	621,86	-	10.074,90	12,44	167,90	810	802,20
32	10/08/2021	567,46	0,54%	54,40	621,86	-	9.507,45	12,44	161,68	780	795,98
33	10/09/2021	570,52	0,54%	51,34	621,86	-	8.936,93	12,44	155,47	750	789,76
34	10/10/2021	573,60	0,54%	48,26	621,86	-	8.363,33	12,44	149,25	720	783,54
35	10/11/2021	576,70	0,54%	45,16	621,86	-	7.786,63	12,44	143,03	690	777,33
36	10/12/2021	579,81	0,54%	42,05	621,86	-	7.206,82	12,44	136,81	660	771,11
37	10/01/2022	582,94	0,54%	38,92	621,86	-	6.623,87	12,44	130,59	630	764,89
38	10/02/2022	586,09	0,54%	35,77	621,86	-	6.037,78	12,44	124,37	600	758,67
39	10/03/2022	589,26	0,54%	32,60	621,86	-	5.448,53	12,44	118,15	570	752,45
40	10/04/2022	592,44	0,54%	29,42	621,86	-	4.856,09	12,44	111,93	540	746,23
41	10/05/2022	595,64	0,54%	26,22	621,86	-	4.260,45	12,44	105,72	510	740,01
42	10/06/2022	598,85	0,54%	23,01	621,86	-	3.661,60	12,44	99,50	480	733,79
43	10/07/2022	602,09	0,54%	19,77	621,86	-	3.059,51	12,44	93,28	450	727,58
44	10/08/2022	605,34	0,54%	16,52	621,86	-	2.454,17	12,44	87,06	420	721,36
45	10/09/2022	608,61	0,54%	13,25	621,86	-	1.845,56	12,44	80,84	390	715,14
46	10/10/2022	611,89	0,54%	9,97	621,86	-	1.233,67	12,44	74,62	360	708,92
47	10/11/2022	615,20	0,54%	6,66	621,86	-	836,20	12,44	68,40	330	702,70
48	10/12/2022	617,34	0,54%	4,52	621,86	-	-	12,44	62,19	300	696,48
											28.991,11
										Parcelas pagas a maior da 1ª a 12ª prestação	2.572,08
											26.419,03

13. Qual a taxa de juros aplicada ao contrato?

Resposta: 1,89% ao mês, vide fundamentação técnica.

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

14. Qual o valor da média de mercado do financiamento do veículo neste mês?

Resposta: A taxa de juros cobrada de 1,89% ao mês está de acordo com a taxa média divulgada pelo Banco Central¹, para os financiamentos de veículos, de 2,01% ao mês, conforme demonstrado a seguir.

Posicao	Segmento	Modalidade	InstituicaoFinanceira	TaxaJurosAoMes	TaxaJurosAoAno
1	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO MERCEDES-BENZ S.A.	0,94	11,9
2	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO VOLKSWAGEN S.A	0,97	12,34
3	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	SCANIA BCO S.A.	1,03	13,03
4	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO TOYOTA DO BRASIL S.A.	1,11	14,14
5	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO GM S.A.	1,11	14,15
6	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO RCI BRASIL S.A.	1,12	14,3
7	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO PSA FINANCE BRASIL S.A.	1,13	14,48
8	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A	1,17	14,98
9	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO BRADESCO S.A.	1,24	15,98
10	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BMW FINANCEIRA S.A. - CFI	1,27	16,34
11	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	SINOSSERRA S/A - SCFI	1,32	17,02
12	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO RODOBENS S.A.	1,32	17,08
13	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO GUANABARA S.A.	1,37	17,72
14	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO VOLVO BRASIL S.A.	1,38	17,88
15	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BRB - CFI S/A	1,42	18,43
16	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	1,44	18,76
17	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	FINANC ALFA S.A. CFI	1,47	19,15
18	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO BANESTES S.A.	1,49	19,45
19	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO BRADESCO FINANC. S.A.	1,53	19,95
20	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	CREDITAQUI FINANCEIRA S.A. - CFI	1,57	20,54
21	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO ITAUCARD S.A.	1,57	20,62
22	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO DO BRASIL S.A.	1,6	20,91
23	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO. J.SAFRA S.A.	1,61	21,15
24	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	ITAÚ UNIBANCO S.A.	1,63	21,39
25	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	AYMORE CFI S.A.	1,7	22,45
26	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO HONDA S.A.	1,77	23,48
27	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	PORTOSEG S.A. CFI	1,81	24,07
28	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BV FINANCEIRA S.A. CFI	1,86	24,75
29	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,88	25,03
30	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO YAMAHA MOTOR S.A.	1,91	25,51
31	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BANCO MONEO S.A.	1,91	25,52
32	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	GAZINCRED S.A. SCFI	1,93	25,83
33	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	GOLCRED S/A - CFI	1,98	26,45
34	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO DO ESTADO DO RS S.A.	2,01	26,9
35	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO DIGIMAI S.A.	2,1	28,37
36	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BANCO PAN	2,27	30,92
37	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	FINAMAX S.A. CFI	2,4	32,87
38	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	BCO DAYCOVALS.S.A	2,79	39,2
39	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	SF3 CFI S.A.	3,01	42,66
40	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	PORTOCRED S.A. - CFI	3,61	53,05
41	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	DACASA FINANCEIRA S/A - SCFI	3,86	57,47
42	Pessoa Física	Aquisição de veículos - Pré-fixado	OMNI SA CFI	3,87	57,71
				2,01	

¹Site Bacen:

https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reporttxjuroshistorico?historicotaxajurosdiario_page=1&codigoSegmento=1&codigoModalidade=401101&tipoModalidade=D&InicioPeriodo=2018-11-23

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

15. Quanto o autor pagou a mais do que a média do mercado em todo o seu contrato de financiamento? E em dobro qual é o valor?

Resposta: A Autora não pagou mais que a média de mercado.

16. Identificar se haveria algum saldo a favor do Autor após a realização das operações acima, configurando a repetição do indébito.

Resposta: Vide fundamentação técnica.

17. Qual o valor do débito da parte Autora?

Resposta: Vide fundamentação técnica.

18. Queira o Dr. Perito esclarecer o que mais entender necessário ao deslinde da questão.

Resposta: Nada a acrescentar.

5. CONCLUSÕES

Observadas as considerações anteriores, o Perito informa novamente que de acordo com a decisão saneadora do Juízo (fls. 83/84), os objetivos da perícia estão associados a existência de contrato firmado entre o autor e o banco cedente; as taxas e encargos indevidamente cobrados; a alegada existência de ilegalidade nas cláusulas apontadas a ensejar cobranças indevidas e a capitalização mensal dos juros.

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

As principais conclusões da perícia foram:

- Foi identificado o contrato de financiamento pactuado pelas partes, conforme mencionado no item 3.1 deste Laudo Pericial.
- Foi observado que a Autora quitou as parcelas 1 a 12, estando em aberto as prestações 13 a 48.
- Em termos de condições financeiras, a taxa remuneratória de 1,89% ao mês está de acordo com a taxa média de mercado divulgada pelo Banco Central para operações de financiamento de veículos, conforme resposta do quesito 14.
- Quanto aos encargos moratórios aplicados sobre as parcelas em atraso, a multa moratória de 2% está de acordo com o praticado no mercado. Todavia, os juros moratórios contratuais de 0,2913% ao dia podem ser considerados abusivos, uma vez que a taxa cobrada em geral é de 1% ao mês.
- No que se refere à cobrança das parcelas de seguro prestamista (R\$ 624,31), IOF (R\$ 738,13) e tarifa de cadastro (R\$ 870,00), o Perito entende que se trata de matéria de mérito a questão relativa à ilegalidade ou não da incorporação desses valores no financiamento a ser pago pela Autora.
- O Perito não identificou nenhuma cláusula contratual que fizesse menção à metodologia de amortização do financiamento. Considerando que os pagamentos são realizados em prestações iguais, periódicas e sucessivas, pode-se supor que o sistema de amortização aplicado ao contrato é o Sistema de Amortização Francês (Tabela Price), por ser comumente utilizado no sistema financeiro. Tal metodologia não é caracterizada pela presença do anatocismo. Utilizando a fórmula apresentada, encontra-se a prestação de R\$

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

836,20, um pouco inferior ao valor do contrato de R\$ 846,57 - diferença de apenas R\$ 10,37.

- **Os valores apurados do débito da Autora com a instituição financeira Ré para data-base de setembro de 2023 foram:**
 - Condições contratuais (1,89% ao mês, multa de 2% e juros moratórios de 0,2913% ao dia): R\$ 103.050,03 (item 3.4 do Laudo Pericial)
 - Condições contratuais (1,89% ao mês e multa de 2%) e juros moratórios de 1% ao mês): R\$ 38.983,64 (item 3.4 do Laudo Pericial)
 - Os demais valores apurados com base na taxa de 1% ao mês (quesito 10) e taxa Selic (quesito 12) acrescidos de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês foram calculados devido à requisição da Autora em seus quesitos.

- **Por fim, ressalta que considerando a especificidade das condições do financiamento que foram mencionadas acima, entende que trata-se de questão de mérito a decisão quanto ao método a ser aplicado que definirá o débito da Autora junto ao Réu.**

FELIPE ELIAS LOBO VIEIRA DA SILVA

Perícia Contábil e Financeira
CRC-RJ 094667/0-5

6. ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a acrescentar, encerro o presente Laudo Pericial em 20 folhas escritas de um só lado. Ficando o perito à disposição deste D. Juízo para prestar outros esclarecimentos, que se façam necessários. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente

Felipe Elias Lobo Vieira da Silva
CRC-RJ 094667 / 0-5